



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ATA Nº 01/2026

Entre os dias vinte e seis, e trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, tendo por local a Prefeitura Municipal de Mato Leitão, reuniu-se a comissão designada através da Portaria Nº 055/2025, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do Edital de abertura nº 008/2026. Inscreveram-se 13 (treze) candidatos, cujos envelopes de inscrição foram abertos em ordem de protocolo, conforme o “ANEXO I” desta ata, para análise da documentação. Primeiramente, a Comissão analisou se os candidatos preencheram os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4) de acordo com o Edital. Após conferência, verificou-se que a candidata Franciéle Monique da Silva (protocolo de inscrição n.º 150/2026) não apresentou comprovante de escolaridade exigida para o cargo, descumprindo os itens 3.2 e 4.2 do edital, sendo desclassificada. Os demais candidatos estavam aptos ao somatório de pontos. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração Experiência, Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

5.1 Experiência.	Tempo de serviço <u>comprovado</u> como Professor da área da educação. Experiência a contar de 2022: - 0,10 ponto por mês.
5.2 Escolaridade acima da exigida.	Pós-graduação – 1,00 ponto; Mestrado – 1,50 ponto.
5.3 Cursos de aperfeiçoamento.	OBS.: Cursos de aperfeiçoamento na área da educação, comprovados mediante cópia do Certificado de Conclusão (frente e verso), realizados a contar de 2022, com carga horária mín. de 10h: 0,10 ponto por curso (até o máximo de 1,00 ponto).

Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação. Quanto à pontuação por experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência, bem como o cargo exercido e a identificação do candidato no documento. Quanto à pontuação por escolaridade acima da exigida, foi concedida mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão. Quanto à pontuação por Cursos de Aperfeiçoamento, foram considerados válidos apenas os diplomas e certificados de cursos relacionados à área da educação, com carga horária mínima de 10 horas, compatível com o período de realização do curso, a contar de 2022 até a data de publicação do edital de abertura, com verificação de autenticidade e conteúdo programático. Após distribuição de pontos, os candidatos obtiveram a seguinte classificação preliminar, com a pontuação detalhada, denominada de “ANEXO I”, anexa a esta ata:

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Alabibe da Veiga da Silva	6,20

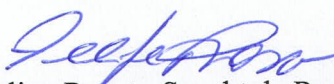


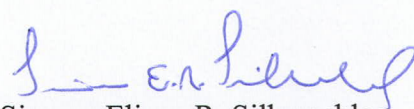
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

2º	Carla Josiele Weber	6,10
3º	Josselaine Xuxieli Caetano de Oliveira	6,00
4º	Raquel Inês Puhl Copetti	5,40
5º	Maria Clarice de Campos Adamoli	4,60
6º	Fernanda Rosina Alf de Oliveira	4,30
7º	Iara Rosimere Diehl Stöhr	4,30
8º	Rejane Scheibler	3,90
9º	Daiane da Veiga da Silva	2,70
10º	Tainara Pereira Pacheco	0,20
11º	Daiane Batista da Silva	0,10
12º	Nicole dos Santos Pereira	0

Os candidatos tem o dia 02/02/2026 para protocolar recurso (de forma presencial) quanto à pontuação da classificação preliminar, com análise e a divulgação da pontuação definitiva até o dia 03/02/2026, com a divulgação de nova classificação, caso haja alteração. Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.


Eunice Inês Heuser


Felipe Renato Specht da Rosa


Simone Eliana R. Silberschlag

ANEXO I - PONTUAÇÃO PSS PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Edital Nº 008.2026

Nº Protocolo	Nome	4.1 Currículum vitae	4.2 Comprovação de escolaridade	5.1 Experiência a contar 2022	5.2 Escolaridade acima da exigida: Pós: 1,00 Mestrado: 1,50	5.3 Cursos 0,10 ponto por curso de mín. 10 horas, a contar de 2022 (máx. 1,00)	Pontuação Final	Classificação
111	Fernanda Rosina Alf de Oliveira	OK	OK	3,80	-	0,50	4,30	6º
150	Franciéle Monique da Silva	OK	X	Desclassificada: não comprovou escolaridade (itens 3.2 e 4.2).				
157	Iara Rosimere Diehl Stöhr	OK	OK	2,30	1,00	1,00	4,30	7º
161	Tainara Pereira Pacheco	OK	OK	0	-	0,10	0,10	10º
196	Josselaine Xuxieli Caetano de Oliveira	OK	OK	4,00	1,00	1,00	6,00	3º
199	Daiane Batista da Silva	OK	OK	0	-	0,10	0,10	10º
200	Carla Josiele Weber	OK	OK	4,80	1,00	0,30	6,10	2º
207	Maria Clarice de Campos Adamoli	OK	OK	3,40	1,00	0,20	4,60	5º
208	Daiane da Veiga da Silva	OK	OK	2,00	-	0,70	2,70	9º
210	Alabibe da Veiga da Silva	OK	OK	4,80	1,00	0,40	6,20	1º
231	Rejane Scheibler	OK	OK	2,10	1,00	0,80	3,90	8º
236	Raquel Inês Puhl Copetti	OK	OK	4,80	-	0,60	5,40	4º
248	Nicole dos Santos Pereira	OK	OK	-	-	-	0	12º